



Proc. Administrativo 16- 2.134/2025

De: Lucas B. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2025 às 10:04:52

Setores envolvidos:

SECADM, SECADM-COMP, SECADM-LIC, SECADM-CONTABILIDADE, SECADM-JURIDICO-ADM, SECEDU, SECEDU-DEP-ENSINO, SECEDU-MERENDA, SECPLAN-COORD-PROJETOS, DIR-COMPRAS, COMPRAS-Cotação de Preços, BATTI-DOTAÇÃO

Dispensa merenda escola

Segue Termo de Referencia com a devida alteração de prazo, para ciencia e assinatura do gestor e fiscais.

—

Lucas Schmoeller Buchgraeber
Agente Administrativo - Pregoeiro

Portaria n°03/2025

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

(Processo Administrativo nº 2134/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos para atender a necessidade da merenda escolar no município de Dois Vizinhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29834997	CARNE BOVINA DIANTEIRA DESOSSADA (ACÉM E PALETA) Cortada em cubos uniformes com dimensões de 3cm x 3cm x 3cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	3.750,00	KG	31,99	119.962,50
2	29834998	CARNE BOVINA IN NATURA Tipo Corte: Coxão Mole. Apresentação: Fatiada em Bife.	1.687,50	KG	45,90	77.456,25

		Estado De Conservação: Congelado(A)				
3	29834999	CARNE BOVINA MOÍDA Congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	3.750,00	KG	32,75	122.812,50
4	29835000	CARNE BOVINA TRASEIRA MACIA DESOSSADA Cortada em tiras finas e uniformes congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	3.750,00	KG	33,95	127.312,50
5	29835001	CARNE SUINA (PERNIL OU LOMBO) Cortada em cubos uniformes com dimensões de 3cm x 3cm x 3cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI	3.750,00	KG	24,00	90.000,00

6	29835009	ESFIHA ASSADA ESFIHA ASSADA massa com ovos tamanho médio de aproximadamente 100gramas. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Sabores carne e frango. Produzido dentro das normas ANVISA com rotulo de acordo com a legislação vigente, apresentar licença sanitária atualizada, embalagem plástica contendo aproximadamente 12 unidades de 100 gramas cada.	1.875,00	KG	48,95	91.781,25
7	29835032	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos??atóxicos, hermeticamente fechados, devendo atender A RIISPOA, contendo 1 litro em cada embalagem, contendo nome e endereço do Fabricante, nome e composição do produto, informação??nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	9.375,00	L	6,51	61.031,25
8	29834997	CARNE BOVINA DIANTEIRA DESOSSADA (ACÉM E PALETA) Cortada em cubos uniformes com dimensões de 3cm x 3cm x 3cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e??sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada	1.250,00	KG	31,99	39.987,50

		em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.				
9	29834998	CARNE BOVINA IN NATURA Tipo Corte: Coxão Mole. Apresentação: Fatiada em Bife. Estado De Conservação: Congelado(A)	562,50	KG	45,90	25.818,75
10	29834999	CARNE BOVINA MOÍDA Congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	1.250,00	KG	32,75	40.937,50
11	29835000	CARNE BOVINA TRASEIRA MACIA DESOSSADA Cortada em tiras finas e uniformes congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	1.250,00	KG	33,95	42.437,50
12	29835001	CARNE SUINA (PERNIL OU LOMBO) Cortada em cubos uniformes com dimensões de 3cm x 3cm x 3cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e	1.250,00	KG	24,00	30.000,00

		aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI				
13	29835009	ESFIHA ASSADA ESFIHA ASSADA massa com ovos tamanho médio de aproximadamente 100gramas. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Sabores carne e frango. Produzido dentro das normas ANVISA com rotulo de acordo com a legislação vigente, apresentar licença sanitária atualizada, embalagem plástica contendo aproximadamente 12 unidades de 100 gramas cada.	625,00	KG	48,95	30.593,75
14	29835032	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos??atóxicos, hermeticamente fechados, devendo atender A RIISPOA, contendo 1 litro em cada embalagem, contendo nome e endereço do Fabricante, nome e composição do produto, informação??nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	3.125,00	L	6,51	20.343,75
15	29834987	ALFACE CRESPA ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados	2.250,00	UN	4,89	11.002,50

		por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento.??As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.??				
16	29834988	BANANA CATURRA BANANA CATURRA de 1º qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.	12.500,00	KG	5,00	62.500,00
17	29834989	BATATA DOCE BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada.	2.500,00	KG	4,77	11.925,00
18	29834990	BETERRABA BETERRABA de 1º qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada.	1.000,00	KG	5,01	5.010,00
19	29834991	BOLO DE CENOURA BOLO DE CENOURA fresco, macio, cor uniforme, sabor característico de cenoura, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulado de acordo com a legislação vigente.	750,00	KG	30,30	22.725,00
20	29834992	BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CHOCOLATE fresco, macio, cor uniforme, sabor característico de chocolate, sem cobertura, já	1.500,00	KG	31,60	47.400,00

		assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente.??				
21	29834993	BOLO ISENTO DE AÇÚCAR (DIET) BOLO ISENTO DE AÇÚCAR (DIET) fresco, macio, cor uniforme, sabor característico, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente	100,00	KG	36,20	3.620,00
22	29834994	BOLO ISENTO DE GLÚTEN BOLO ISENTO DE GLÚTEN preparado em utensílios e equipamentos exclusivos para elaboração deste produto, fresco, macio, cor uniforme, sabor característico, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente.	100,00	KG	34,98	3.498,00
23	29834995	BOLO ISENTO DE OVOS E LACTOSE BOLO ISENTO DE OVOS E LACTOSE preparado em utensílios e equipamentos exclusivos para elaboração deste produto, fresco, macio, cor uniforme, sabor característico, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente.	500,00	KG	34,00	17.000,00
24	29834996	BRÓCOLIS BRÓCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por	1.250,00	KG	7,00	8.750,00

		pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada.				
25	29835003	CENOURA CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.	1.250,00	KG	5,20	6.500,00
26	29835004	CHEIRO VERDE HIGIÊNIZADO E PICADO CHEIRO VERDE HIGIÊNIZADO E PICADO higienizadas De maneira correta com hipoclorito de sódio. Folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embaladas em embalagens transparentes vedadas e atóxicas.	1.500,00	MAÇO	10,99	16.485,00
27	29835005	CHUCHU De primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.	1.000,00	KG	4,60	4.600,00
28	29835006	COUVE FLOR COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada	1.000,00	UN	7,25	7.250,00
29	29835007	COUVE FOLHA HIGIENIZADA E PICADA COUVE FOLHA HIGIENIZADA E PICADA higienizadas De maneira correta com hipoclorito de sódio. Folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica	500,00	MAÇO	11,50	5.750,00

		ou por insetos. Embaladas em embalagens transparentes vedadas e atóxicas.				
30	29835008	CUCA SEM LEITE CUCA SEM LEITE composta por óleo vegetal ou banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência apropriada, fresca, sem recheio, em embalagem plástica transparente.??Produzida dentro das normas da ANVISA e com rótulo de acordo com a legislação vigente.	250,00	KG	24,46	6.115,00
31	29835010	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO, fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten".	1.500,00	KG	5,30	7.950,00
32	29835011	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em??embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten".	1.375,00	KG	9,06	12.457,50
33	29835012	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagensde 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação	2.500,00	KG	9,01	22.525,00

		vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten".				
34	29835013	LARANJA PERA LARANJA PERA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.	5.000,00	KG	3,99	19.950,00
35	29835014	MAÇÃ GALA E FUGI MAÇÃ GALA E FUGI de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.	6.250,00	KG	8,89	55.562,50
36	29835015	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO MACARRÃO CASEIRO CONGELADO com ovos. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Produzida dentro das normas da ANVISA. E com rótulo de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica com 500 gramas ou 1 Kg.	2.000,00	KG	21,50	43.000,00
37	29835016	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO INTEGRAL MACARRÃO CASEIRO CONGELADO INTEGRAL Com sêmola de trigo, farinha de trigo integral ou farelo de trigo. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Produzida dentro das normas da ANVISA. E com rótulo de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica com 500g.	200,00	KG	23,95	4.790,00
38	29835017	MACARRÃO DE LEGUMES MACARRÃO DE LEGUMES com ovos. Na embalagem devem constar as características do	250,00	KG	26,00	6.500,00

		produto, data de fabricação e validade. Produzida dentro das normas da ANVISA e com rotulo de??acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica com 1kg				
39	29835018	MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL o produto deverá apresentar forma cremosa a temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto e sem odor ou sabor estranho. Não deve conter aditivos. Embalagem contendo 500 gramas ou 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e/ou Agricultura.	500,00	KG	49,43	24.715,00
40	29835019	MASSA DE AGNOLINE MASSA DE AGNOLINE para sopa com recheio de frango INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, recheio (carne de frango, sal refinado e iodado e condimentos),??ovos CONTÉM GLÚTEN E OVOS. Congelado, embalagem com 5kg produzida dentro das normas ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Na embalagem devem??constar as características do produto, data de fabricação e validade.	1.000,00	KG	42,90	42.900,00
41	29835020	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/	6.000,00	KG	5,30	31.800,00

		MONTE NEGRINA/ PNOKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.				
42	29835021	PÃO CASEIRO DE MILHO FATIADO PÃO CASEIRO DE MILHO FATIADO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, ??água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal ou manteiga ou banha), ovos e açúcar.	1.000,00	KG	19,05	19.050,00
43	29835022	PÃO CASEIRO FATIADO PÃO CASEIRO FATIADO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal.	1.000,00	KG	18,70	18.700,00
44	29835023	PÃO CASEIRO INTEGRAL PÃO CASEIRO INTEGRAL com aproximadamente 400 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo branca, água, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal ou manteiga ou banha) e açúcar, pode conter ovos.	125,00	UN	17,99	2.248,75
45	29835024	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN	50,00	UN	15,16	758,00

		com aproximadamente 300 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Deve conter apenas ingredientes certificados sem glúten e ser produzido em ambiente livre de contaminação cruzada.??				
46	29835025	PASTEL ASSADO PASTEL ASSADO massa com ovos tamanho médio de aproximadamente 100gramas. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Sabores carne e frango. Produzido dentro das normas ANVISA com rotulo de acordo com a legislação vigente, apresentar licença sanitária atualizada, embalagem plástica contendo aproximadamente 12 unidades de 100gramas cada.	2.000,00	KG	35,00	70.000,00
47	29835027	QUEIJO COLONIAL QUEIJO COLONIAL produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branca-creme homogênea, cheiro característico, sabor suave, levemente salgado.??Possuir registro do SIF ou SISP	750,00	KG	49,40	37.050,00
48	29835028	REPOLHO REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por??lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada.	2.000,00	KG	3,85	7.700,00

49	29835029	TOMATE TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.	2.500,00	KG	6,99	17.475,00
50	29835030	BANHA DE PORCO BANHA DE PORCO gordura suína 100% natural. Embalagem em balde de 1,5 kg e rotulagem conforme legislação vigente.	500,00	KG	28,05	14.025,00
51	29835031	BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	2.000,00	KG	27,90	55.800,00
52	29835033	MEL DE ABELHA MEL DE ABELHA não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar: cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: liso, denso. Cor: levemente amarela a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem transparente contendo 1 Kg.	750,00	KG	31,80	23.850,00
53	29835034	MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a	2.000,00	KG	15,90	31.800,00

		legislação vigente contendo 1 Kg				
54	29835035	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L	500,00	L	18,85	9.425,00
55	29835036	VINAGRE COLONIAL TINTO Produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis.	500,00	UN	11,30	5.650,00
56	29835041	MORANGO CONGELADO da fruta in-natura, parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Rotulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1kg. Apresentar licença sanitária atualizada.	800,00	KG	27,00	21.600,00
57	29835042	MORANGO in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento, embalado em caixa apropriada.	1.000,00	KG	28,25	28.250,00
58	29835043	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de	300,00	KG	15,99	4.797,00

		maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada.				
TOTAL						1.800.934,25

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a essa contratação a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marcas ou produtos vedados para a contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não é necessário apresentação de amostras para essa contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.6. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. *Não se aplica presente contratação, por se tratar de contratação direta.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do(a) solicitação, em remessa única.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (**DD/MM/AAAA**). **Após cotações feitas pelo departamento de compras.**

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Necessidade emergencial de manter os padrões de alimentação na rede municipal de ensino.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Documentação Complementar

9.33. Alvará expedido pela vigilância sanitária em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.800.934,25** (um milhão, oitocentos mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
- II) Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO;
- III) Projeto ou Atividade: 12.306.0006.2033 MERENDA ESCOLAR;
- IV) Conta de despesa: 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- V) Fonte de Recurso: 02300 E 00145 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.

Dois Vizinhos, 5 de agosto de 2024.

Leda Maria Ferrari
Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DECRETO nº 20806 /2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F39A-56F4-4D0D-DD2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 06/08/2025 10:17:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUÍSA BARBOSA (CPF 050.XXX.XXX-48) em 06/08/2025 10:23:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANA DUARTE (CPF 984.XXX.XXX-00) em 06/08/2025 10:25:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEDA MARIA FERRARI (CPF 023.XXX.XXX-70) em 06/08/2025 11:00:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAILENE DALBOSCO (CPF 037.XXX.XXX-75) em 06/08/2025 13:57:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/F39A-56F4-4D0D-DD2B>